



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **GILSONI LUNARDI ALBINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 118/2021, Dispensa de licitação nº 17/2021** o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é disponibilizar, inclusivamente, o sistema de Gestão Tributária ao contrato original nº 173/2021 que tem por objeto a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, aos sistemas:

1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO:

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por



conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com os respectivos Contrato e Aditivo firmados pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A RESOLUÇÃO CIGA Nº 188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento, por até 90 (noventa) dias, para fins de avaliação dos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública.

De tal modo, o valor total do serviço de tecnologia da informação e comunicação previsto na Cláusula Primeira, para o período restante do exercício 2023, é:

1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES - R\$ 171,14 (Cento e setenta e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela disponibilização e utilização do serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação previsto neste Aditivo, o valor total de **R\$ 171,14 (Cento e setenta e um reais e quatorze centavos)**, em parcela única, sendo efetuadas por meio de boleto de pagamento referente ao serviço prestado, emitido diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil do mês de dezembro/2023.

Parágrafo Único.

O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato nº 173/2021 e Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária nº 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 120/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Município de Peritiba – SC., em 15 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA
MUNICIPAL – CIGA**
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato